

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇO Nº 23,11.01/2023

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.07.26.782.0586.1.028
CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

DATA DE EMISSÃO: 23 DE NOVEMBRO DE 2023

DATA DA ABERTURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ORDENADOR DE DESPESAS: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA.

NOVEMBRO – 2023



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



TOMADA DE PREÇO Nº 23.11.01/2023

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

O Município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela PORTARIA Nº 058/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **09:00 HORAS.**

Do dia **12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

No endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na RUA MARTA SILVEIRA MACIEL, Nº 04, CENTRO, PEREIRO – CEARÁ.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	:	Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO II	:	Modelo de apresentação de Carta-Proposta.
ANEXO III	:	Modelo de Planilha de Preços, Taxas de B.D.I - Bonificações e Despesas Indiretas e Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO IV	:	Minuta de Contrato
ANEXO V	:	Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
ANEXO VI	-	Modelo da Carta de Fiança Bancária

1.0- DO OBJETO

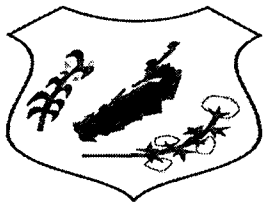
1.1- A presente licitação tem como objeto a SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de R\$ 237.736,39 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

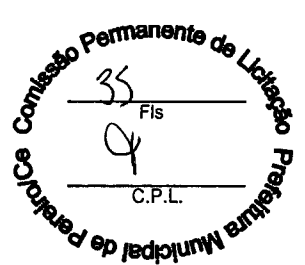
2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

CNPJ: 07.570.518/0001-00 IEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório jurídica, devidamente cadastrada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.
- 2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comparecer **até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação**, junto à SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, através de um profissional técnico, devidamente qualificado e comprovado, objetivando proceder com a visita do local da obra, tomando conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta.
- 2.2.3- A exigência constante do item 2.2.2 acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação
- 2.2.3.1- Para visita ao local de execução das obras, a LICITANTE deverá agendá-la com antecedência, dirigindo-se ao Setor de Engenharia da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por telefone, através do E-MAIL: mplicitapereiro@gmail.com.

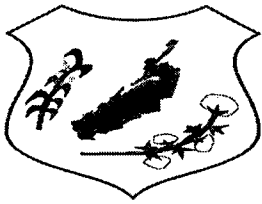
3.0- DOS ENVELOPES

- 3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 23.11.01/2023**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 23.11.01/2023**

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Preferencialmente, rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

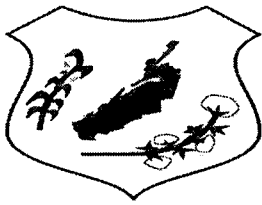
4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.3.3- Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

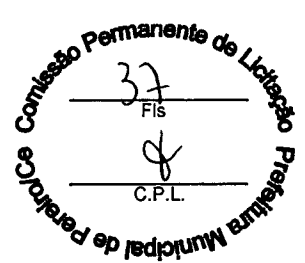
4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2- Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos**,



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com atestado fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "CONTRATADA", devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU.

4.2.4.2.1- Comprovação da PROPONENTE possuir como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior – Engenheiro Civil, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com atestado, que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020.

4.2.4.3.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil/equivalente - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e **com firma reconhecida de ambas as partes**.

4.2.3.4- Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO e/ou ATESTADOS de **Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras**.

4.2.4.5- Declaração fornecida pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO do Município de Pereiro, que a licitante, através de seu profissional técnico, **tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação** e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta, ou declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação.

4.2.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, acompanhado da respectiva **CRP (Certidão de Regularidade Profissional)**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

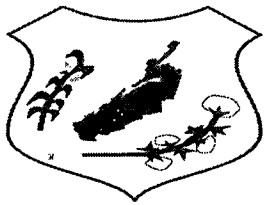
4.2.5.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.5.1 deste edital.

4.2.5.2- Comprovação da boa situação financeira baseada na obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (>1 ou = 1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

LG = AC+RLP

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PC+ELP

AT : ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

PC : PASSIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ELP : EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP : REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

4.2.5.3- Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 2.377,36 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 4047-9, Conta-Corrente nº 4782-1, em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro ou:

4.2.5.4.1- A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;
- b) Fiança bancária (conforme ANEXO VI - Modelo da Carta de Fiança Bancária).
- c) Seguro-garantia.

4.2.5.4.2- A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.5.4.3- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.5.5- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2.5.6- Certidões Negativas dos Cartórios de Distribuição e Protesto de títulos do domicílio do licitante.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V.

4.2.6.2- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.2.6.3- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3- A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

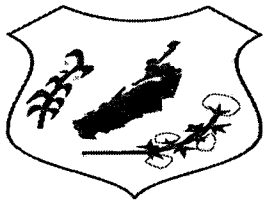
5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.E.S.T: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 – Carta Proposta de Preços, conforme ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

5.2.2- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.3- Assinatura do Representante Legal;

5.2.4- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.5- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.6- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO III – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, inclusive, com a indicação do **percentual de B.D.I** e da **FONTE utilizada para cotação dos preços propostos**.

5.2.7- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

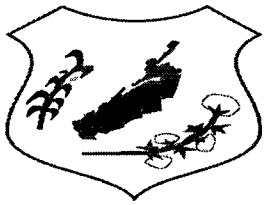
6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

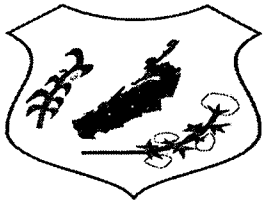
7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

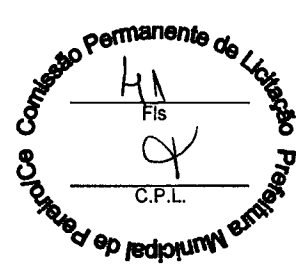
B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4- Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de TOMADA DE PREÇO Pública, inclusive, com relação à indicação do *percentual de B.D.I.* e da *FONTE utilizada para cotação dos preços propostos*.
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;
- 7.4.5- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente TOMADA DE PREÇO PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

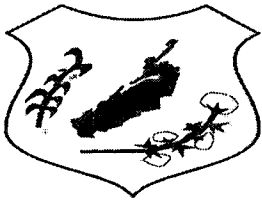
11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO PÚBLICA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

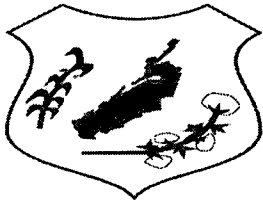
12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

15.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO.

15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

16.0- DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.07.26.782.0586.1.028 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Recursos Próprios.

17.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

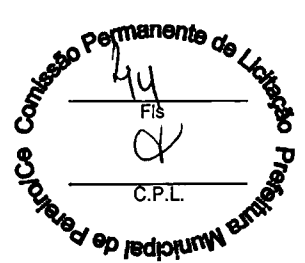
17.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO de Pereiro-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO de Pereiro-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

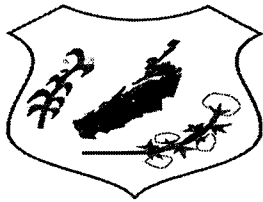
21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO.

21.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO de Pereiro-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

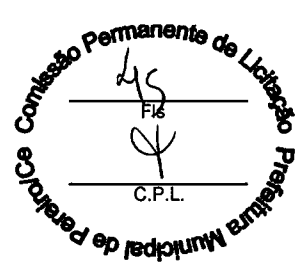
22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇO PÚBLICA.

f



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



22.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, durante o período das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO PÚBLICA poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0- DO FORO

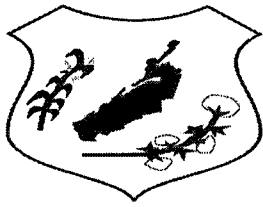
23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pereiro-Ce, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.


CRISTIANE AIRES GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

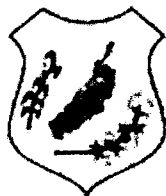


ANEXO I

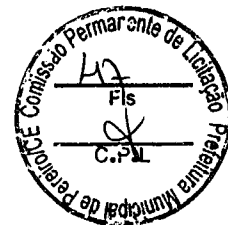
01. PROJETO BÁSICO
(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

02. ORÇAMENTO BÁSICO
(Planilha orçamentária)

03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



OBRA: Pavimentação de Vias Públicas

LOCAL: 1 (RUA SDO 01 – RUA ENTRE A RUA SÃO VICENTE E RUA PROMOTOR JOSÉ BRAGA FALCÃO) (Extensão= 30,50m)

2 (RUA PREFEITO ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE (POLO DE CONVICÊNCIA) (Extensão= 81,00m)



3 (RUA SDO 02 – RUA DE NONATO DO GESSO – POPULARES) (Extensão= 107,00m)

4 (RUA SDO 03 – RUA DE VICENTE DOS QUATRO CANTOS) (Extensão= 60,00m)

MUNICÍPIO: Pereiro-Ceará

- A) Apresentação
- B) Ficha Técnica
- C) Especificações Técnicas
- D) Orçamento
- E) Composição Unitária e Administração da obra.
- F) Cronograma Físico-Financeiro
- G) BDI e
- H) ENCARGOS
- I) Memorial de Cálculo
- J) Peças Gráficas

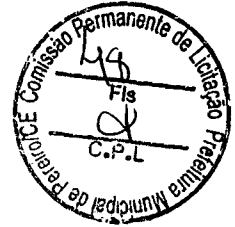
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ESTEVAM
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260


Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780


f



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pereiro apresenta, neste trabalho, o Projeto de Pavimentação de Vias Públicas nos seguintes logradouros situados na zona urbana do município:

- 1 (RUA SDO 01 – RUA ENTRE A RUA SÃO VICENTE E RUA PROMOTOR JOSÉ BRAGA FALCÃO) (Extensão= 30,50m)
- 2 (RUA PREFEITO ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE (POLO DE CONVICÊNCIA) (Extensão= 81,00m)
- 3 (RUA SDO 02 – RUA DE NONATO DO GESSO – POPULARES) (Extensão= 107,00m)
- 4 (RUA SDO 03 – RUA DE VICENTE DOS QUATRO CANTOS) (Extensão= 60,00m)

As intervenções foram definidas pela administração municipal considerando a necessidade de melhorias na infraestrutura da malha viária do município, melhorando o acesso às moradias e o bem estar da população.

B) FICHA TÉCNICA

OBRA: Pavimentação de Vias Públicas

LOCAL: Diversas ruas, Zona Urbana.

MUNICÍPIO: Pereiro – Ceará

CARACTERÍSTICAS GERAIS

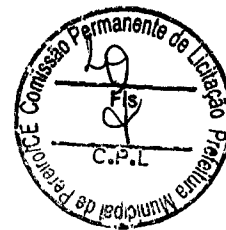
ÁREA A SER PAVIMENTADA..... TOTAL= 1685,19 (m²)

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ESTEVAM
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 1 (RUA SDO 01 – RUA ENTRE A RUA SÃO VICENTE E RUA PROMOTOR JOSÉ BRAGA FALCÃO) (**Pista de Rolamento= 122,00 m², Calçada= 31,72m², TOTAL= 153,72**)
- 2 (RUA PREFEITO ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE (POLO DE CONVICÊNCIA) (**Área= 567,00m²**)
- 3 (RUA SDO 02 – RUA DE NONATO DO GESSO – POPULARES) (**Área= 642,00m²**)
- 4 (RUA SDO 03 – RUA DE VICENTE DOS QUATRO CANTOS) (**Área= 322,47m²**)

MEIO-FIO (m).....**TOTAL= 530,90 (m)**


- 1 (RUA SDO 01 – RUA ENTRE A RUA SÃO VICENTE E RUA PROMOTOR JOSÉ BRAGA FALCÃO) (**Extensão= 61,00 m**)
- 2 (RUA PREFEITO ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE (POLO DE CONVICÊNCIA) (**Extensão= 148,00m**)
- 3 (RUA SDO 02 – RUA DE NONATO DO GESSO – POPULARES) (**Extensão= 214,00m**)
- 4 (RUA SDO 03 – RUA DE VICENTE DOS QUATRO CANTOS) (**Extensão= 107,90m**)

C) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de matérias a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos dos serviços a serem executados durante a obra.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ESTEVAM
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260


Emmanuelle Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



concessionárias locais, assim como, com as determinações da Prefeitura Municipal de Pereiro.

Para o perfeito entendimento destas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, bem como um levantamento de dúvidas para que estas sejam esclarecidas.

DESPEASAS

Todas as despesas referentes aos serviços, matérias, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da empresa contratada para a execução da obra.

MATERIAS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra serão de propriedade da contratante, ficando a critério da fiscalização o destino final dos mesmos.

MÃO DE OBRA

Toda a mão-de-obra empregada para a execução do serviço será fornecida pelo construtor.

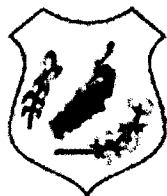
FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pereiro.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da Prefeitura, através de um técnico responsável pela supervisão e fiscalização da obra.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ESTEVAM
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

[Handwritten signature]
Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço em qualquer fase de execução caso julgue imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou do material aplicado. Fica nesse caso a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida quantas vezes for necessário, até que os serviços sejam aprovados definitivamente pela fiscalização.

RESPONSABILIDADE DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o contratado, será lavrado um "termo de recebimento da obra", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

SERVIÇOS

A seguir serão detalhados os serviços próprios da obra, apresentando as especificações de materiais e os métodos de execução.

1.0) PLACA DA OBRA

A placa deverá ser do tipo banner e possuir as seguintes dimensões:

Altura = 2,00m

Largura = 3,00m

A placa da obra deverá atender prioritariamente às determinações do Programa financiador da obra, contendo as descrições e logomarcas nos padrões e dimensões por ele definido. Dentre as determinações podemos destacar;

Descrição do serviço contratado;

Nome do contratante;

Nome da empresa contratada para a realização do serviço;

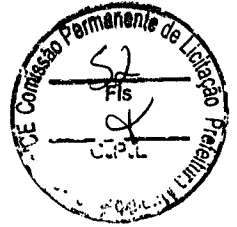
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ESTEVAM
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Nome do profissional responsável pela execução do serviço;

Numero do registro junto ao CREA;

Valor do serviço contratado;

Data de início da obra;

Numero de dias previstos para a conclusão da obra;

Logomarcas dos órgãos envolvidos na obra.

2.0) LOCAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS TOPOGRAFICOS

Todas as operações de locação e nivelamento da obra ficarão a cargo e sob a responsabilidade do construtor, que se utilizará dos elementos necessários para a execução do serviço.

PAVIMENTAÇÃO:

3.0) PAVIMENTAÇÃO


O colchão de areia deverá ser espalhado em uma camada uniforme sobre a base, com 15 cm de espessura, ocupando toda a largura da plataforma.

A pavimentação será em paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que garantirá estabilidade, face às características previstas para o tráfego local.

No tocante aos aspectos geométricos, as seções transversais das vias encontram-se apresentadas no desenho técnico. O alinhamento lateral será realizado com o emprego de meio-fio pré-moldado de concreto.

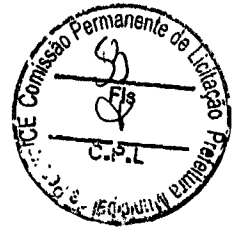
A pavimentação deverá ser realizada com a utilização de pedras graníticas, obtidas após a desagregação de blocos brutos com granulometria compreendida entre 0.08m e 0.15m.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ESTEVAM
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260


Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



As pedras obtidas da desagregação manual, efetuada com marreta, serão justapostas sobre o colchão de areia de maneira a formar um mosaico interligado e compacto.

O número de pedras por metro quadrado devera ser e torno de 60 unidades, com tolerância de + ou - 10%. A fiscalização poderá utilizar um gabarito para, de forma aleatória, investigar o cumprimento desta exigência de qualidade.

O pavimento deverá ser compactado mecanicamente utilizando um vibro-compactador, conferindo-se regulamente a seção transversal do pavimento, ajustando-se ao perfil da via. A compactação deverá ser constante, não sendo aceitas quaisquer ondulações na superfície do pavimento.

4.0) MEIO FIO

As guias deverão ser em concreto pré-moldado com resistência a compressão de 25Mpa.


As guias deverão ter as seguintes dimensões: comprimento= 1,00 m, base inferior= 15cm, base superior= 13cm e altura= 30cm.

Após a execução da escavação, o meio-fio será posicionado de forma nivelada e alinhada, sendo em seguida rejuntados entre si com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

5.0) TRANSPORTE

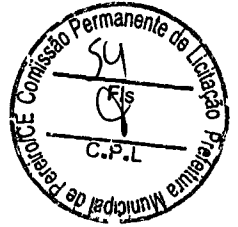
Para serviços específicos de transporte, haverá a necessidade de fazer o frete da matéria prima para execução dos serviços, pelo motivo do município não possui jazida para a extração, com isso, ficou decidido com a fiscalização de adicionar a composição de transporte para que a empresa ganhadora possa realizar os serviços com uso de matéria prima de boa qualidade.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ESTEVAM
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260


Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



A composição utilizada (TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)) apresenta uma distância de até 18 km de distância, referente a distância da sede do município até o distrito de Crioulas, local da jazida de pedra.

6.0) LIMPEZA

Após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todos os equipamentos empregados na obra, bem como retirados todos os entulhos seguidos de varrição.

7.0) ANEXOS

- Orçamento
- Composição Unitária
- Cronograma Físico-Financeiro
- BDI
- Encargos
- Memorial de Cálculo
- Peças Gráficas

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ESTEVAM
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I. EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252789

1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

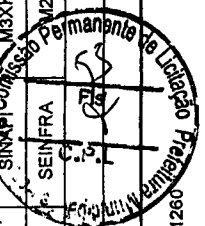
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

DATA: 08/11/2023 BDI: 26,56%

VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 FONTE: SEINFRA 2023009 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 HORA MÊS DATA DE INÍCIO DA OBRA: 84,44% 47,48% 10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 385,95	R\$ 488,46	R\$ 2.315,70	R\$ 2.930,76
RUA ENTRE A SÃO VICENTE E A PROMOTOR JOSÉ BRAGA FALÇAO									
PAVIMENTAÇÃO									
2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	122,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 34,16	R\$ 42,70
2.1.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	SINAPI	M2	122,00	R\$ 86,86	R\$ 109,93	R\$ 10.596,92	R\$ 13.411,46
2.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	SINAPI	M	61,00	R\$ 46,15	R\$ 58,41	R\$ 2.815,15	R\$ 3.563,01
2.1.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	SINAPI	M3XKM	415,04	R\$ 2,61	R\$ 3,30	R\$ 1.083,25	R\$ 1.369,63
2.1.5	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	122,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 168,36	R\$ 213,50
2.2 CALÇADA									
2.2.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	SINAPI	M2	31,72	R\$ 86,86	R\$ 109,93	R\$ 2.755,20	R\$ 3.486,98
2.2.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	31,72	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 43,77	R\$ 55,51
3 RUA PREFEITO ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE (POLO DE CONVIVÊNCIA)									
3.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	567,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 158,76	R\$ 198,45
3.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	SINAPI	M2	567,00	R\$ 86,86	R\$ 109,93	R\$ 49.249,62	R\$ 62.330,31
3.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	SINAPI	M	148,00	R\$ 46,15	R\$ 58,41	R\$ 6.830,20	R\$ 8.644,68
3.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	SINAPI	M3XKM	1.530,90	R\$ 2,61	R\$ 3,30	R\$ 3.995,65	R\$ 5.051,97
3.5	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	567,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 782,46	R\$ 992,25
4 RUA SDO 02 - RUA DE NONATO DO GESSO									
4.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	642,00	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 179,76	R\$ 224,70
4.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF. 05/2020	SINAPI	M2	642,00	R\$ 86,86	R\$ 109,93	R\$ 55.764,12	R\$ 70.575,06
4.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF. 06/2016	SINAPI	M	214,00	R\$ 46,15	R\$ 58,41	R\$ 9.876,10	R\$ 12.499,74
4.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF. 07/2020	SINAPI	M3XKM	1.733,40	R\$ 2,61	R\$ 3,30	R\$ 4.524,17	R\$ 5.720,22
4.5	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	642,00	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 885,96	R\$ 1.123,50
5 RUA SDO 03 - RUA DE VICENTE DOS QUATRO CAMTOS									
								R\$ 35.797,08	R\$ 45.301,96



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE

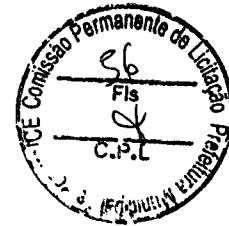
DATA: 08/11/2023 **BDI:** 26,56%

POENTE	VERSÃO	HORA	DIAS	DATA
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
5.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	322,47	R\$ 0,28	R\$ 0,35	R\$ 90,29	R\$ 112,86
5.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS; REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	SINAPI	M2	322,47	R\$ 86,86	R\$ 109,93	R\$ 28.009,74	R\$ 35.449,13
5.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 09/2016	SINAPI	M	107,90	R\$ 48,15	R\$ 58,41	R\$ 4.979,59	R\$ 6.302,44
5.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	870,67	R\$ 2,61	R\$ 3,30	R\$ 2.272,45	R\$ 2.873,21
5.5	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	322,47	R\$ 1,38	R\$ 1,75	R\$ 445,01	R\$ 564,32

VALOR TOTAL: R\$ 237.736,39

Duzentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Trinta e Sels reais e Trinta e Nove centavos



Emmanuel Silva Pres
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 2112252780

[Handwritten signatures and initials]



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	DATA : 08/11/2023	BDI : 26,56%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		REF.	REF.
		10/2023	10/2023



C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871 COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 36,3000	R\$ 6,1710
18395 LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 87,5300	R\$ 87,5300
11945 TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	UN	0,17000000	R\$ 46,7500	R\$ 7,9475
12170 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 50,5300	R\$ 75,7950
TOTAL Material:					R\$ 177,4435

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600	R\$ 72,4800
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 55,3800
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 200,3400

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00830 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	R\$ 653,5500	R\$ 8,1694
TOTAL Serviço:					R\$ 8,1694

VALOR: R\$ 385,95

C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	R\$ 79,4826	R\$ 0,0795
10758 NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 1,1752	R\$ 0,0024
10775 TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 2,3202	R\$ 0,0046
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0865

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	R\$ 19,1000	R\$ 0,0764
12382 NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 26,4400	R\$ 0,0529
12445 TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	R\$ 31,5200	R\$ 0,0630
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 0,1923


VALOR: R\$ 0,28

101169 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5685 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,13090000	R\$ 63,73	R\$ 8,34
5684 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00310000	R\$ 164,78	R\$ 0,51
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 8,85

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000367 AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,11400000	R\$ 141,83	R\$ 16,16

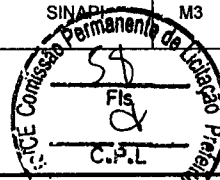
Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	DATA:	08/11/2023	BDI:	26,56%
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	028,1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE	SINAPI:	2023/09 COM DESONERAÇÃO	HORA:	84,44%
					MES:	47,48%
					REF.:	10/2023
						10/2023

00004385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	SINAPI	MIL	0,03300000	R\$ 981,99	R\$ 32,40
					TOTAL Material:	R\$ 48,56

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 24,28	R\$ 9,76
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40210000	R\$ 18,62	R\$ 7,48
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 17,24

Serviço		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,02040000	R\$ 598,84	R\$ 12,21
					TOTAL Serviço:	R\$ 12,21
					VALOR:	R\$ 86,86



94273 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)						
Material		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	R\$ 140,00	R\$ 0,98
00004059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	R\$ 26,70	R\$ 26,83
					TOTAL Material:	R\$ 27,81


Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 24,45	R\$ 9,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	R\$ 18,62	R\$ 7,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 16,96

Serviço		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	R\$ 690,90	R\$ 1,38
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,38
					VALOR:	R\$ 46,15

95875 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00360000	R\$ 76,29	R\$ 0,27
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00830000	R\$ 282,65	R\$ 2,34
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,61
					VALOR:	R\$ 2,61

C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)						
Mão de Obra		FONTE	UNID.	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 1,3845

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS																			
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	DATA : 08/11/2023	BDI : 26,56%															
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	<table border="1"> <thead> <tr> <th>PONTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> <th>REF.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>10/2023</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2023/09 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> <td>10/2023</td> </tr> </tbody> </table>	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023	SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023	
	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.														
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023															
SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023															
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE																		

VALOR:	R\$ 1,38
--------	----------



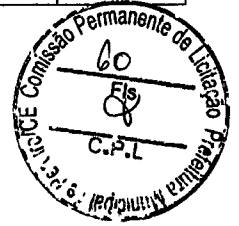
Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 211225278/0

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	DATA: 08/11/2023	BDI: 26,56%			
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,23	R\$ 2.930,76	100,00	R\$ 2.930,76	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
2	RUA ENTRE A SÃO VICENTE E A PROMOTOR JOSÉ BRAGA FALCÃO	9,31	R\$ 22.142,79	100,00	R\$ 22.142,79	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
3	RUA PREFEITO ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE (POLO DE CONVICÊNCIA)	32,48	R\$ 77.217,66	0,00	R\$ 0,00	50,00	R\$ 38.608,83	50,00	R\$ 38.608,83
4	RUA SDO 02 - RUA DE NONATO DO GESSO	37,92	R\$ 90.143,22	0,00	R\$ 0,00	50,00	R\$ 45.071,61	50,00	R\$ 45.071,61
5	RUA SDO 03 - RUA DE VICENTE DOS QUATRO CANTO	19,06	R\$ 45.301,96	100,00	R\$ 45.301,96	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
R\$ 237.736,39				29,60	R\$ 70.375,51	35,20	R\$ 83.680,44	35,20	R\$ 83.680,44
				29,60	R\$ 70.375,51	64,80	R\$ 154.055,95	100,00	R\$ 237.736,39


ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	Total parcela	
				%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,23	R\$ 2.930,76	100,00	R\$ 2.930,76
2	RUA ENTRE A SÃO VICENTE E A PROMOTOR JOSÉ BRAGA FALCÃO	9,31	R\$ 22.142,79	100,00	R\$ 22.142,79
3	RUA PREFEITO ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE (POLO DE CONVICÊNCIA)	32,48	R\$ 77.217,66	100,00	R\$ 77.217,66
4	RUA SDO 02 - RUA DE NONATO DO GESSO	37,92	R\$ 90.143,22	100,00	R\$ 90.143,22
5	RUA SDO 03 - RUA DE VICENTE DOS QUATRO CANTO	19,06	R\$ 45.301,96	100,00	R\$ 45.301,96
			R\$ 237.736,39	R\$ 237.736,39	



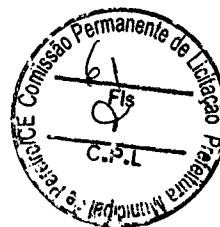
Emmanuel Silva Pires
 Engenheiro Civil
 CREA: 2112252780

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	DATA : 08/11/2023	BDI : 26,56%	
	LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%
				MES	REF.
				47,48%	10/2023
				47,48%	10/2023

COD	DESCRIÇÃO	%
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80%
DF	Despesas financeiras	1,02%
R	Riscos	0,50%
	TOTAL	5,32%
Benefícios		
S + G	Seguros e Garantia	0,32%
L	Lucro	6,64%
	TOTAL	6,96%
Impostos		
	Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
	ISS	2,80%
	CPRB (4,5% Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50%
	TOTAL	10,95%



BDI = 26,56%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	DATA : 08/11/2023	BDI : 26,56%
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		84,44%	47,48%
		REF.	10/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%



B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriadoss	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriadoss	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	DATA : 08/11/2023	BDI : 26,56%			
LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	PONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
		SINAPI	2023/09 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023



C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
TOTAL		10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
TOTAL		8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252700

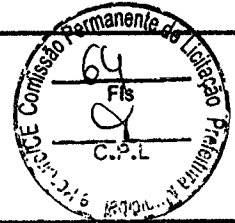


OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE
LOCAL: DIVERSAS RURAS DO MUNICÍPIO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER

Comprimento	x	Altura	=	Total	Descrição
3,00	x	2,00	=	6,00 m	PLACA DA OBRA



RUA ENTRE A SÃO VICENTE E A PROMOTOR JOSÉ BRAGA FALCÃO

PAVIMENTAÇÃO

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área (m ²)	
0,00	+	0,00	=	1,00	+	10,50	=	30,50	x	4,00	x	1,00	=	122,00 m ²	
													Total	=	122,00 m ²

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área (m ²)	
0,00	+	0,00	=	1,00	+	10,50	=	30,50	x	4,00	x	1,00	=	122,00 m ²	
													Total	=	122,00 m ²

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Extensão	x	Quant.	=	Extensão	Descrição	
30,50	x	2,00	=	61,00 m	EXTENSÃO TOTAL	
				Total	=	61,00 m

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020

Altura	x	Área	x	Distância até a Jazida	=	Total	Descrição	
0,15	x	122,00	=	18,00 km	=	329,40 m ³ xKm	PAVIMENTAÇÃO	
0,15	x	31,72	=	18,00 km	=	85,64 m ³ xKm	CALÇADA	
						Total	=	415,04 m ³ xKm
						Total Geral	=	415,04 m ³ xKm

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Extensão	x	Largura	=	Área	Descrição	
30,50	x	4,00	=	122,00 m ²	PAVIMENTAÇÃO	
				Total	=	122,00 m ²

CALÇADA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Estaca Inicial	+	n	=	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área (m ²)	
0,00	+	0,00	=	1,00	+	10,50	=	30,50	x	0,52	x	2,00	=	31,72 m ²	
													Total	=	31,72 m ²

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área	Descrição
30,50	x	0,52	=	2,00	=	31,72	CALÇADA

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780

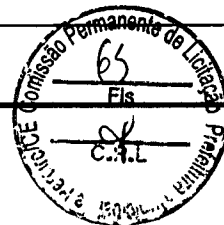


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

LOCAL: DIVERSAS RURAS DO MUNICÍPIO



Total = 31,72 m2

RUA PREFEITO ANTÔNIO HOLANDA CAVALCANTE (POLO DE CONVÍCENCIA)

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área (m²)
0,00	+	0,00	a	4,00	+	1,00	=	81,00	x	7,00	x	1,00	=	567,00 m2
													Total =	567,00 m2

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área (m²)
0,00	+	0,00	a	4,00	+	1,00	=	81,00	x	7,00	x	1,00	=	567,00 m2
													Total =	567,00 m2

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Extensão	x	Quant.	=	Extensão	Descrição
81,00	x	2,00	=	162,00 m	EXTENSÃO TOTAL
				=	-14,00 m
				Total =	148,00 m
					DESCONTO DE MEIO FIO DA RUA

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020

Altura	x	Área	x	Distância até a Jazida	=	Total	Descrição
0,15	x	567,00	=	18,00 km	=	1.530,90 m³xKm	PAVIMENTAÇÃO
						Total =	1.530,90 m³xKm
						Total Geral =	1.530,90

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Extensão	x	Largura	=	Área	Descrição
81,00	x	7,00	=	567,00 m2	PAVIMENTAÇÃO
				Total =	567,00 m2

RUA SDO 02 - POPULARES - RUA DE NONATO DO GESSO

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área (m²)
0,00	+	0,00	a	5,00	+	7,00	=	107,00	x	6,00	x	1,00	=	642,00 m2
													Total =	642,00 m2

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área (m²)
0,00	+	0,00	a	5,00	+	7,00	=	107,00	x	6,00	x	1,00	=	642,00 m2
													Total =	642,00 m2

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780



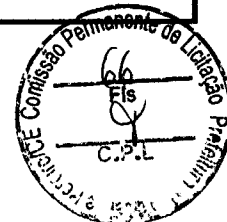
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

LOCAL: DIVERSAS RURAS DO MUNICÍPIO

Extensão	x	Quant.	=	Extensão	Descrição
107,00	x	2,00	=	214,00 m	EXTENSÃO TOTAL
Total =				214,00 m	



TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020

Altura	x	Área	x	Distância até a Jazida	=	Total	Descrição
0,15	x	642,00	=	18,00 km		1.733,40 m³xKm	PAVIMENTAÇÃO
Total =						1.733,40 m³xKm	
Total Geral =						1.733,40	

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Extensão	x	Largura	=	Área	Descrição
107,00	x	6,00	=	642,00 m2	PAVIMENTAÇÃO
Total =				642,00 m2	

RUA SDO 03 - QUATRO CANTOS - RUA DE VICENTE DOS QUATRO CANTOS

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área (m²)
0,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	60,00	x	6,00	x	1,00	=	360,00 m2

Cateto A	Cateto B	Hipotenusa	Área da Cabeça 1	Descrição
8,70	6,00	10,57	26,10	CABEÇA 1

Cateto A	Cateto B	Hipotenusa	Área da Cabeça 2	Descrição
3,81	6,00	7,11	11,43	CABEÇA 2

Área Cabeça 1	-26,10
Área Cabeça 2	-11,43
Total =	322,47 m2

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Estaca Inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura	x	Quant.	=	Área (m²)
0,00	+	0,00	a	3,00	+	0,00	=	60,00	x	6,00	x	1,00	=	360,00 m2

Cateto A	Cateto B	Hipotenusa	Área da Cabeça 1	Descrição
8,70	6,00	10,57	26,10	CABEÇA 1

Cateto A	Cateto B	Hipotenusa	Área da Cabeça 2	Descrição
3,81	6,00	7,11	11,43	CABEÇA 2

Área Cabeça 1	-26,10
Área Cabeça 2	-11,43
Total =	322,47 m2

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252789



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE
LOCAL: DIVERSAS RURAS DO MUNICÍPIO

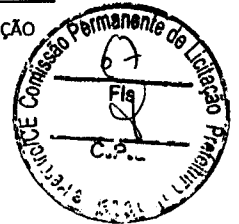
Extensão Maior	+	Extensão Menor	=	Extensão
60,00	+	47,90	=	107,90 m
Total =				107,90 m

Descrição
EXTENSÃO TOTAL

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M³XKM). AF_07/2020

Altura	x	Área	x	Distância até a Jazida	=	Total
0,15	x	322,47	=	18,00 km	=	870,67 m ³ xKm
Total =					870,67 m³xKm	
Total Geral =					870,67	

Descrição
PAVIMENTAÇÃO

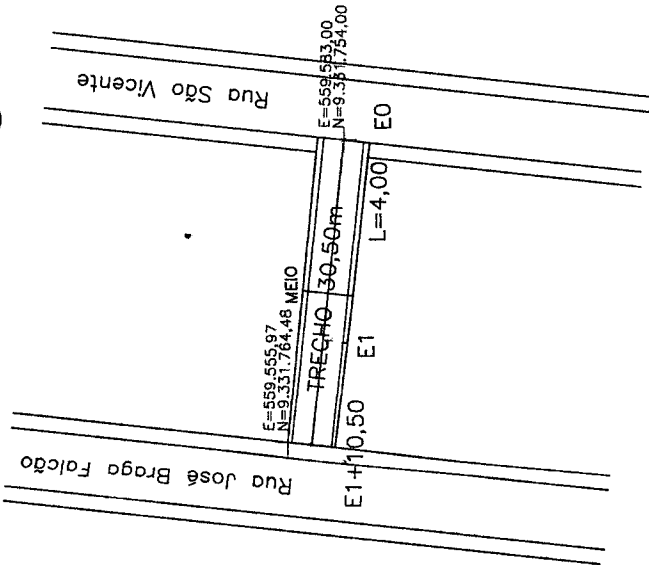


LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Extensão	x	Largura	=	Área
60,00	x	6,00	=	360,00 m ²
Desconto =				-26,10
Desconto =				-11,43
Total =				322,47 m²

Descrição
PAVIMENTAÇÃO
CABEÇA 1
CABEÇA 2

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA: 2112252780

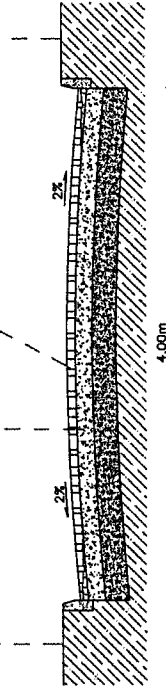


CALÇADA EM PARALELEPÍPEDO

COLCHAÇÃO DE AREIA
H=15cm

PAV. EM PARALELEPÍPEDO
COM REJUNTAMENTO

CALÇADA EM PARALELEPÍPEDO



SEÇÃO DA VIA

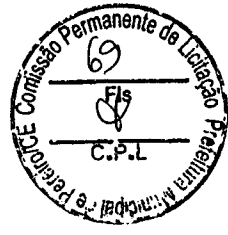
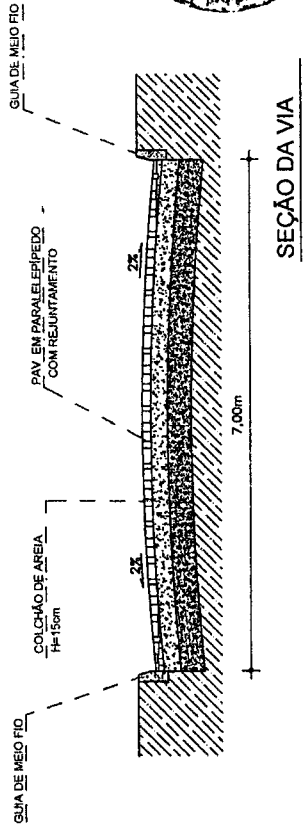
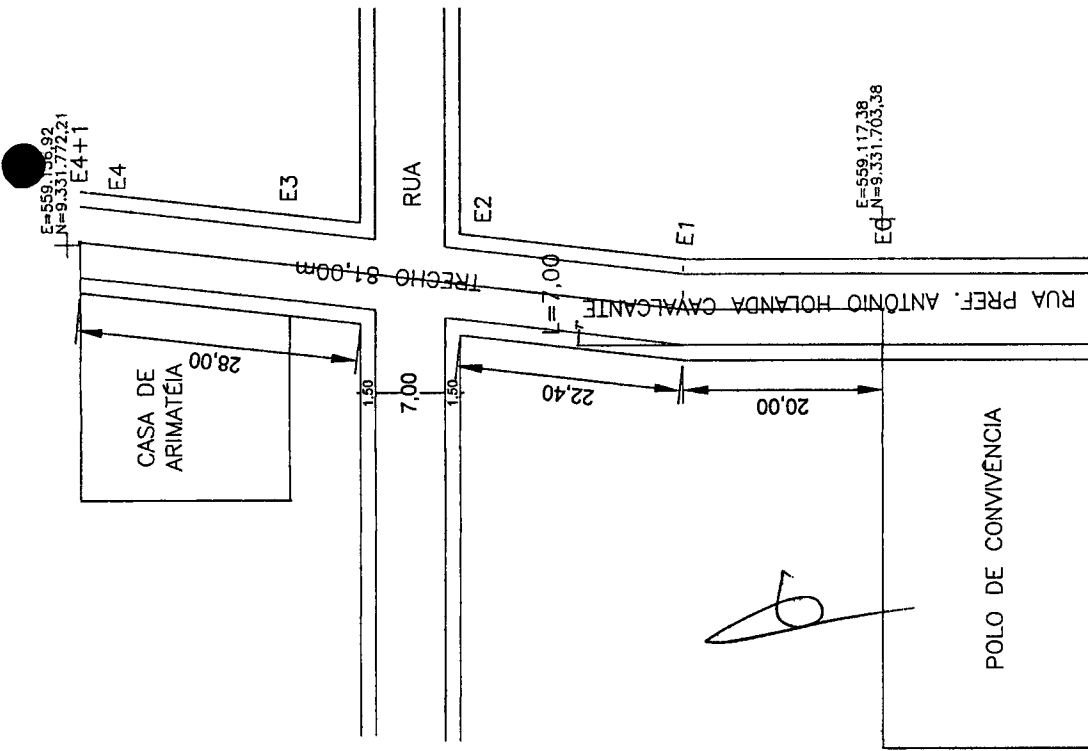
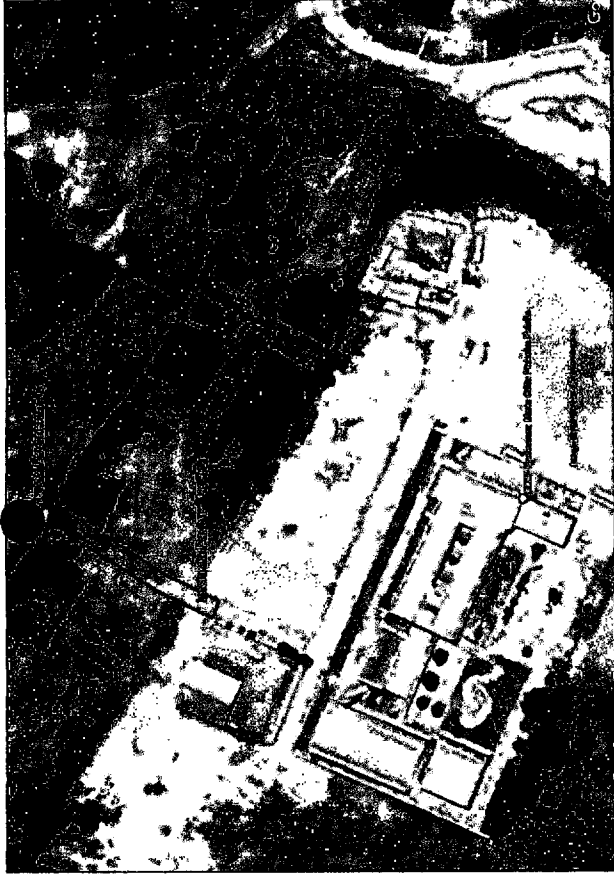


Prefeitura Municipal de Pereiro-CE
Emmanuel Soares Pires
 Engenheiro Civil
 Responsável Técnico: 2112252710

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. ENDEREÇO: RUA SDO 01, PEREIRO-CE.		PRANCHA: 01/04
ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: 122,00 m ²	DATA: NOVENO/2023	DESENHO DO PROJETO:


EXTENSÕES DA PAVIMENTAÇÃO			
RUA	EXTENSÃO (m)	COMPRIMENTO LINEAR DO MEIO FIO (m)	ÁREA PAVIMENTADA (m ²)
RUA SDO 01	30,50	30,50	122,00

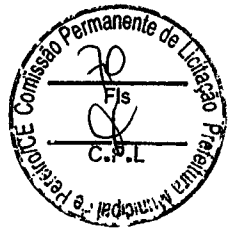
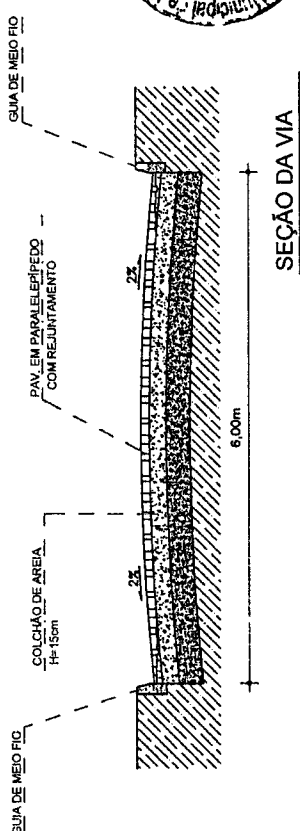
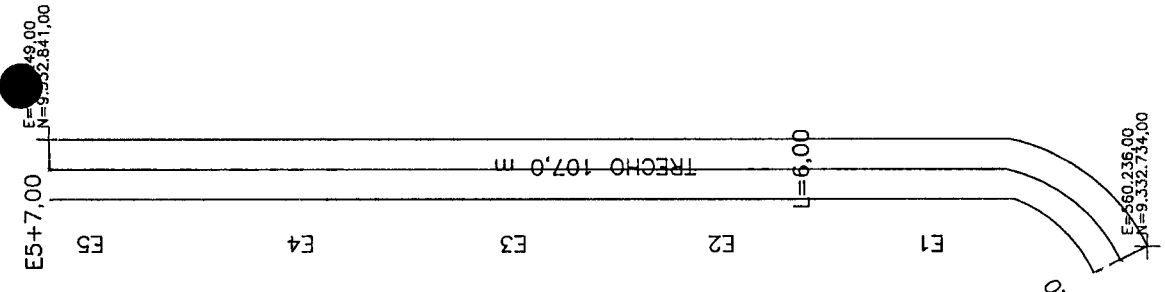
EXTENSÕES DA CALÇADA EM PARALELEPÍPEDO		
RUA	EXTENSÃO (m)	ÁREA DA CALÇADA (m ²)
RUA SDO 01	30,50	31,72
CÁLCULO: $0,63 \pm 0,53 \pm 0,40$ $\div 3 = 0,52 \text{ m}$		



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Emmanuel Silva Pires
 Engenheiro Civil
 Responsável **ÁREA: 2112252700**


EXTENSÕES DA PAVIMENTAÇÃO				
RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	COMPRIMENTO LINEAR DO MEIO FIO (m)	ÁREA PAVIMENTADA (m ²)
RUA PREFEITO ANTONIO HOLANDA CAVALCANTE	81,00	7,00	=81- 7 (RUA) =74	567,00

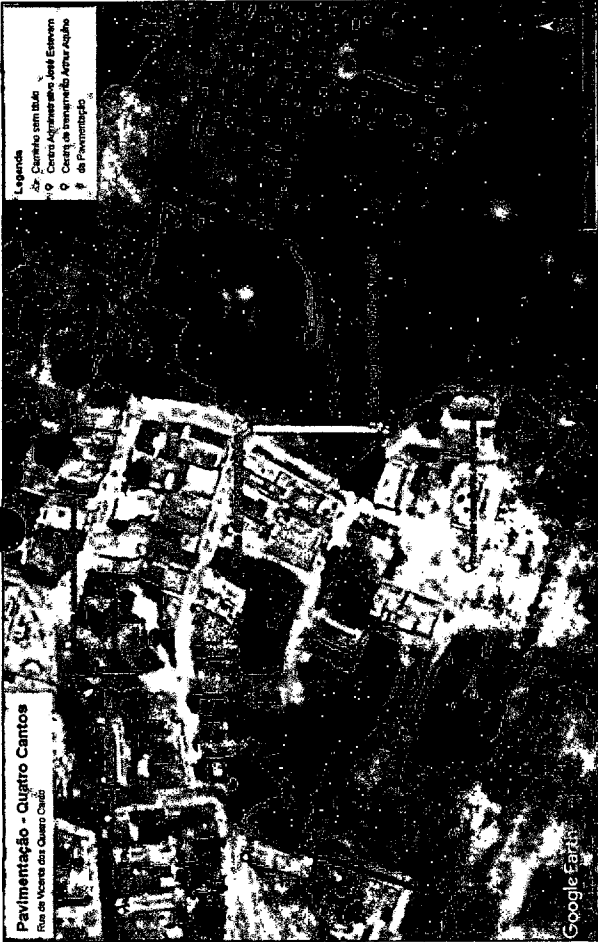
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE	CONDIÇÕES DA PRANCHA: LOCALIZAÇÃO DO TERMO EXTENSÃO:
	PRANCHA: 02/04
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. ENDEREÇO: RUA PREFEITO ANTONIO HOLANDA CAVALCANTE, PEREIRO-CE.	
ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: 567,00 m ²	DATA: NOVENBRO/2023
DESENHO DO PROJETO:	



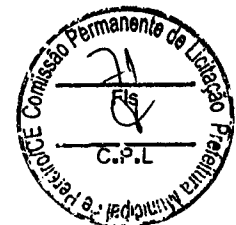
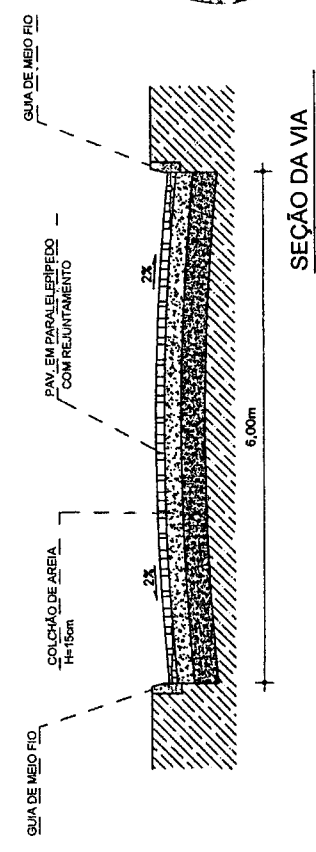
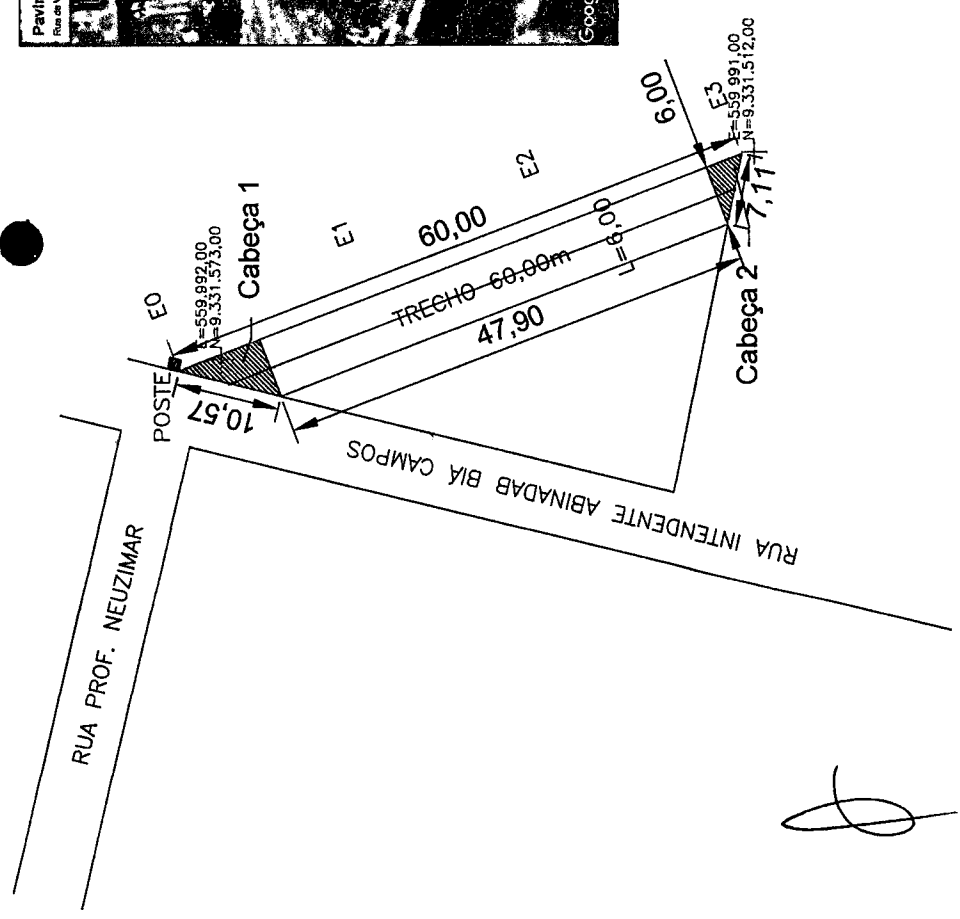
Prefeitura Municipal de Pereiro-CE
Emília Fátima Siffa Feres
ENGENHEIRO CIVIL
ÁREA: 2412252780
 Responsável Técnico

EXTENSÕES DA PAVIMENTAÇÃO				
RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	COMPRIMENTO LINEAR DO MEIO FIO (m)	ÁREA PAVIMENTADA (m ²)
RUA SDO 02 - POPULARES RUA DE NOMATO DO GESSO	107,0	6,00	107,0	642,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE		CONTÉUDO DA FRANCHA: LOCAÇÃO E OBRAS DE ESTRADAS
		FRANCHA: 03/04
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. ENDEREÇO: RUA SDO 02, POPULARES, RUA DE NOMATO DO GESSO, PEREIRO-CE.		DESENHO DO PROJETO:
ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: 642,00 m ²	DATA: NOVEMBRO/2023	



Pavimentação - Quatro Cantos
Rua de Vitoria dos Quatro Cantos



Prefeitura Municipal de Pereiro - CE
Emmanuel Silva Pires
 Engenheiro Civil
 Responsável Tel: 3364-2112/252760

EXTENSÕES DA PAVIMENTAÇÃO				
RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	COMPRIMENTO LINEAR DO MEIO FIO (m)	ÁREA PAVIMENTADA (m²)
RUA SDO 03 - RUA DE VICENTE DOS QUATRO CANTOS	60,00m	6,00m	Lado Maior: 60,0 m Lado Menor: 47,90 m	322,47 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE		CONTÉUDO DA FRANCHA: LOCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM EXTENSÃO	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.		FRANCHA: 04/04	
ENDEREÇO: RUA SDO QUATRO CANTOS, RUA DE VICENTE DOS QUATRO CANTOS, PEREIRO-CE		DESENHO DO PROJETO:	
ÁREA TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: 322,47 m²		DATA: NOVENO/2023	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231313584

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMMANUEL SILVA PIRES

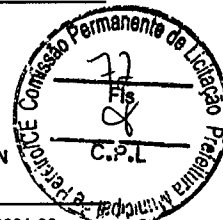
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2112252780

Registro: 326533CE

Empresa contratada: **ESP ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA**

Registro : 0010382607-RN



2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO**

RUA MARTA SILVEIRA MACIEL

Complemento:

Cidade: **PEREIRO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.570.518/0001-00**

Nº: **04**

CEP: **63460000**

Contrato: **31.01.03-2023**

Celebrado em: **30/01/2023**

Valor: **R\$ 3.565,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MARTA SILVEIRA MACIEL

Complemento:

Cidade: **PEREIRO**

Data de Início: **01/02/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-6.046335, -38.458830**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO**

CPF/CNPJ: **07.570.518/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1.653,47

m2

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

1.653,47

m2

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS

Quantidade

Unidade

1.653,47

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Emmanuel Silva Pires
Engenheiro Civil
CREA. 2112252780

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pereiro, 21 de *novembro* de 2023

Local

data

EMMANUEL SILVA PIRES - CPF: 053.027.794-80

Raul Santos de Aquino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - CNPJ: 07.570.518/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **21/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8216559107**

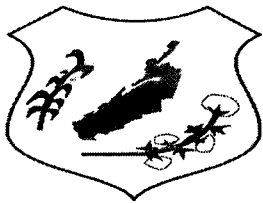
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3yb9c
Impresso em: 22/11/2023 às 09:23:38 por: , ip: 187.19.194.94

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

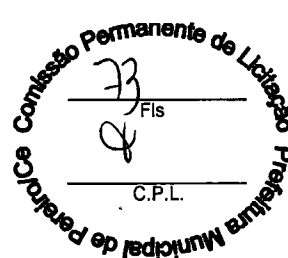
faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 23.11.01/2023

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 23.11.01/2023**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 90 (noventa) dias.

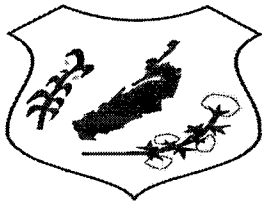
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 23.11.01/2023.

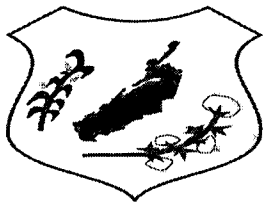
OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES - R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$					
VALOR DO B.D.I - R\$					
VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$					

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



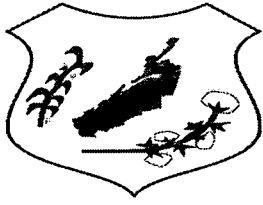
ANEXO III

02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

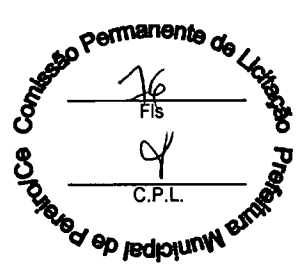
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS "n"	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



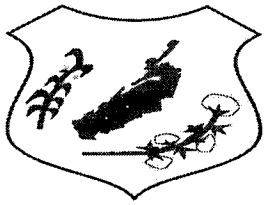
ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

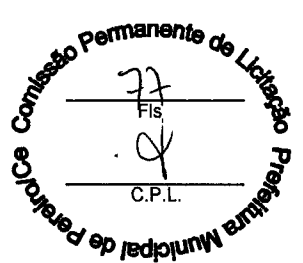
	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, COM A
EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº _____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

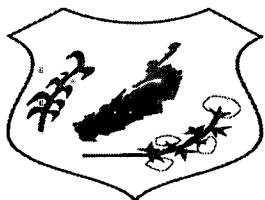
3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

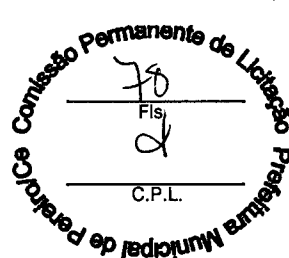
4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

5.3- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO.

5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.07.26.782.0586.1.028 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Recursos Próprios.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

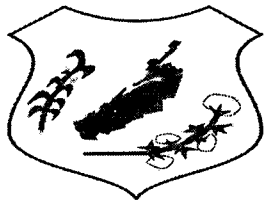
CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

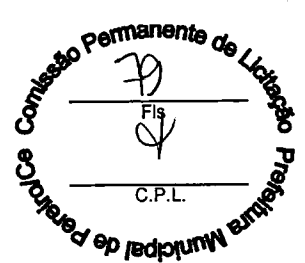
9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

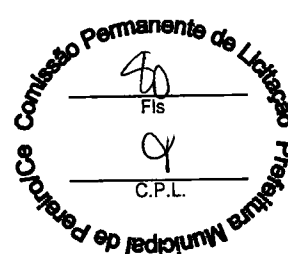
- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

F
Q



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO de Pereiro-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO de Pereiro-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

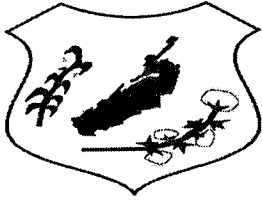
13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 LEST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO.

14.3- Os recursos serão protocolados na SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO de Pereiro-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pereiro-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Nome Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE OBRAS E
URBANISMO
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

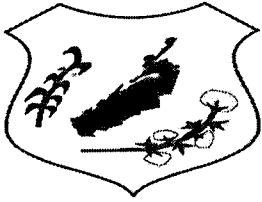
Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



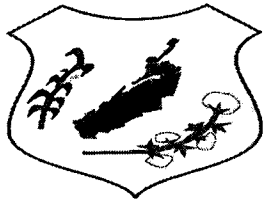
ANEXO V

DECLARAÇÃO

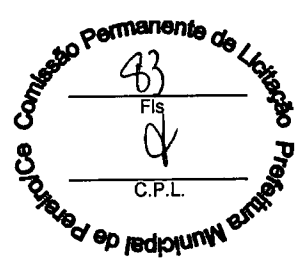
DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irreatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)

5